1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - AL Nº 001/2018.

1ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAA nº 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.

A Companhia Nacional de Abastecimento — Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasilia/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional do Estado de Alagoas, Senhor Lourival Barbosa de Magalhães, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAA nº 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, no âmbito do PAA. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da ação coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social — MDS, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:



- Periodo para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo 2A): de 12/06 a 02/07/2018, no horário comercial, excetuando o dia 02/07/2018, que será até as 12:00 horas;
- Local de entrega da documentação de habilitação e da "Proposta de Venda" (modelo anexo):

Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Superintendência Regional de Alagoas

Endereço: Rua Senador Mendonça, nº 148. Edificio Walmap, 8º andar, Sala 805 (SEOPI). Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-030

Responsável para contato: Srs. Adeildo Santana e Paulo Duarte

Telefone: (82) 3358-7412 (Ramal 208) / 3223-5346 (Ramal 208)

Email:adeildo.santana@conab.gov.br/paulo.duarte@conab.gov.br/al.geose @conab.gov.br

- Data, horário e local da abertura, análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: 02/07/2018, a partir das 14:00 horas, na sede da Superintendência Regional de Alagoas, Auditório da Conab (12° andar).
- Período para apresentação de recursos: 03 e 04/07/2018;
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: 05 a 11/07/2018.

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponentes não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, conforme descrições a seguir:



LOTE 01 PRODUTO: AÇÚCAR DEMERARA – EMBALAGEM DE 01 KG OU 02 KG

Lote	Produto	Municipio de entrega	Quantidade (kg)	Preço/kg (R\$)
1.1	Açúcar demerara	Maceió - AL	31.770	1,96
1.2	Açücar demerara	Irecê- BA	34.590	2,13
1.3	Açúcar demerara	Itaberaba - BA	10.260	2,13
1.4	Açúcar demerara	Santa M. Vtória - BA	20,970	2,13
1.5	Açúcar demerara	Ribeira do Pombal - BA	29.400	2,13
1.6	Açúcar demerara	Maracanaú - CE	13.890	2,38
1.7	Açúcar demerara	Brasília - DF	9.630	3,97
1.8	Açúcar demerara	São Luis - MA	29.010	3,52
1.9	Açúcar demerara	Montes Claros - MG	34.650	5,69
1,10	Açúcar demerara	Arco Verde - PE	110.520	2,03
1.11	Açúcar demerara	Natal - RN	11.310	2,06
1.12	Açúcar demerara	Itabaiana - SE	16.920	2.22
	TOTA	1L	352.920	

LOTE 02
PRODUTO: FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA SECA - TIPO 01 EMBALAGEM DE 01 OU 02 KG

Lote	Produto	Local de entrega	Quantidade (kg)	Preço/kg (R\$)
2.1	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Maceió - AL	31.760	3,14
2.2	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Irecê- BA	34.600	2,95
2.3	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Itaberaba - BA	10.260	2,95
2.4	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Santa M. Vitória - BA	20.980	2,95
2.5	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Ribeira do Pombal - BA	29.400	2,95



2.6	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Maracanaú - CE	13.880	2,95
2.7	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Brasilia - DF	9.640	4,56
2.8	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	São Luís - MA	29.020	3,79
2.9	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Arco Verde - PE	110.520	2,48
2.10	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Natal - RN	11.320	2,72
2.11	Farinha de mandioca média seca - Tipo 1	Itabaiana - SE	16,900	3,52
	TOTAL		318.280	

2. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 13/08/2018.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos são provenientes do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 005/2017, formalizado entre o MDS e a Conab.

4. PREÇO

O preço indicado no item 1 (Objeto) é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino –, taxas e tributos, e entregue na Unidade Armazenadora da Conab), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

Para definição do valor máximo do produto, a partir dos preços originários de pesquisa no mercado local/regional, abrangendo empreendimentos da Agricultura Familiar — DAP Jurídica e atacadistas do ramo, em igual proporção, foi considerado o valor médio, com a exclusão do maior e do menor dos valores apontados.

Procurodorial Regional

A operação, na forma facultada no Convênio CONFAZ nº 34, de 26/03/2010, é isenta de ICMS – mercadoria adquirida de cooperativas de produtores familiares e destinada a ações da Estratégia Fome Zero, não gerando débito para o fornecedor e, em consequência, crédito para a Conab.

5. HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem apresentar a documentação listada a seguir, em Envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Organização Proponente:	
1ª Chamada Pública	Conab/Sureg -AL nº: 01/2018
Envelope nº 01 - De	ocumentos para Habilitação

- 5.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Organização fornecedora proponente;
- 5.2. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- 5.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
- 5.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (pode ser obtida por meio do site: www.tst.jus.br/certidao);

Observação: Na data de sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III), ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal –



CADIN e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do Envelope nº 01 ("Documentos para Habilitação"), amostras dos produtos objeto da "Proposta de Venda", para avaliação prévia quanto á sua apresentação, qualidade e atendimento aos critérios de origem exigidos, sendo passível dos testes laboratoriais necessários.

Obrigatoriamente, os alimentos a serem fornecidos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, sendo admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa. Pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPAA nº 78/2017.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As Organizações proponentes, quando da entrega do Envelope nº 01, contendo os "Documentos para Habilitação", ou até a data aprazada, devem apresentar as "Propostas de Venda", fazendo uso do modelo anexo (Anexo 2A). No formulário "Proposta de Venda", as Organizações formalizam interesse e assumem o compromisso de vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes (considerando que a operação é isenta de ICMS). O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, deve ser entregue em envelope lacrado (Envelope nº 02), com a seguinte identificação:

Organização Proponente:





1ª Chamada Pública Conab/Sureg –AL nº: 01/2018 Envelope nº 02 – Proposta de Venda

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, constante nas "Propostas de Venda" apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes. Em caso de empate, as "Propostas de Venda" serão classificadas, observando a seguinte ordem:

- a. Produtos originários da agricultura orgânica e/ou ecológica
- Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- Organizações fornecedoras que reúnem comunidades tradicionais,
 quilombolas ou indígenas;
- d. Organizações fornecedoras que associam familias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- e. Proposta que contempla a totalidade do produto, por lote, indicada na Chamada Pública.

9. FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do "Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar", incluindo a necessidade de:

a. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência do Convênio ICMS nº 34/2010: Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero – Isento – Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio 34/2010;

b. Fazer	constar na No	ta Fisc	al, no campo	o de o	dados adicio	onais e p	or exige	ncia
fiscal:	Mercadoria	será	entregue	no	Armazém	Geral,	CNPJ	no
			, Inscrição	Esta	idual nº _			
Endere	iço:							



1			DOS PARA FATURAI			
UE	<u>UA</u>	Atividade	Endereço	CNPJ	Inscr. Estad	Contato (Nome/Tel)
AL	Maceló	Faturamento	Rua Senador Mendonça nº 148 - Centro - Edificio Walmap 8º e 9º andar - Maceió/AL - CEP: 57020-030	26.461,699/0267-32	24.078.721-8	SEOPI - Paulo Duarte (82 3358-7412
		Entrega	Rua Tobias Barreto, 313 - Bebedouro - Maceió/AL - CEP: 57017-690	26.461.699/0401-31	24.104.593-2	Alberthson Houly -(82) 3241-0581
	<u>Irecë</u>	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP 41821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique (71) 3417-8618
		Entrega	Estrada Irecē/Ibititá, Km 2,5 - Irecē/BA - CEP: 44900-000	26.461.699/0149-98	7190061-9	Geocacia Santana - (74) 3641-3392
BA	Itaberaba	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP 41821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique (71) 3417-861
	Raperaba	Entrega	BR 242, Km 90, Lt 101 a 106 - Loteamento Cldade de Deus - Itaberaba/BA - CEP: 46880-000	26.461.699/0429-32	6649564-4	Francisca Celina -(75) 3251-1695
	Sta M. Vitória	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3840, 4º andar	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique (71) 3417-861
		Entrega	Rua Capitão José Alfaiate, 88 -	26.461.699/0472-25	7785397-9	João Paulo - (77) 3483- 1612



			Santa Maria da Vitoria/BA - CEP: 47640- 000			
	R. do	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP 41821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique (71) 3417-8618
	Pombal	Entrega	Estrada da Mirandela, Km 05, Rodovia BA-410 - Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48400-000	26.461.699/0459-58	<u>6964277-3</u>	Roberto Fernandes - (75) 3276-1956
		Faturamento	Rua Antônio Pompeu, 555 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60040-000	26.461.699/0264-90	06869324-9	GEOPE - José Afonso (85) 3231-7652
<u>CE</u>	Maracanaú	Entrega	Rodovia CE 01, Km 05, s/nº - Distrito Industrial - Maracanaú/CE - CEP: 61939-180	26.461.699/0110-34	06833238-6	Davi Azim- (85) 3293- 1681
		Faturamento	SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasilia/DF - CEP: 71205-050	26.461.699/0269-02	073127770033-1	GEOSE- Clauciene (61) 3361-7116
DF	<u>Brasilia</u>	Entrega	SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasilia/DF - CEP: 71205-050	26.461.699/0036-00	073127770068-4	Queli Silvério - (61) 3363- 2511
MA	São Luís	Faturamento	Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP: 65075-360	26.461.699/0248-70	112.169.301-5	GEOSE - Davinson Mateus (98) 2109-1305
		Entrega	BR 135, Km 01, Bloco B - Pátio da RFFSA -Tirirical - São Luís/MA - CEP: 65099-110	26.461.699/0374-25	12,169,301-5	José Pereira - (98) 3245- 2064
MG	Montes	Faturamento	Av. Prudente de	26.461.699/0250-94	062745013065-2	GEOPE - Paula Cristina



			Morais, 1671 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30350-213			(31) 3290-2730
	Claros	<u>Entrega</u>	Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição - Montes Claros/MG - CEP: 39400-287	26.461.699/0403-01	433745013208-0	Pedro Augusto - (38) 3215-1511
		Faturamento	Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga - Recife/PE - CEP: 50690-000	26.461.699/0266-51	0170395-17	GEOPE - Thays Cabral (81) 3453-4595
PE	Arco Verde	Entrega	Av. José Bonifácio, nº 1056 - São Cristovão - Arcoverde/PE - CEP: 56512-000	26.461.699/0414-56	0304472-67	Adelmo Ivan - (87) 3821- 0255
		Faturamento	Av. Jerônîmo Câmara, 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59060-300	26.461.699/0265-70	200.941.53-4	GEOSE - Eliomar Pinheiro (84) 4006-7641
RN	Natal	Entrega	Av. Jerônimo Câmara, nº 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59060- 300	26.461.699/0464-15	20.203,302-3	José Onildo - (84) 4006- 7633
SE	Itabaiana	Faturamento	Rua Senador rollemberg, n° 217, sala 03. Pavimento Superior - Bairro São José, Aracaju SE, CEP: 49015- 120	<u>26.461.699/0253-37</u>	27079707-6	GEOSE - Jose Antonio (79) 3259-3106
		Entrega	Av. Walter Franco nº 382 - Centro - Itabaiana/SE - CEP: 49500-00	26.461.699/0062-00	27079343-7	Flávio José - (79) 3431- 3022



10. PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito bancário e em conta específica, em até 14 (quatorze) dias úteis após o seu recebimento e aceite (certificação de sua qualidade). O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto, e a confirmação que foram observados os limites de venda estabelecidos no Decreto nº 8.293/2014, por agricultor familiar/ano e por Organização fornecedora/ano.

A conta bancária específica, de titularidade da Organização fornecedora, deverá permitir o acompanhamento de sua movimentação por parte das Entidades executoras e gestoras da ação de compra em curso.

Na forma exigida no Decreto nº 8.293/2014, a Organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

11. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, na Unidade Armazenadora indicada. A mercadoria recusada será restituida por meio de Nota Fiscal de devolução, e a Organização fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Organização fornecedora poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem atender, observadas as especificações constantes das Fichas Técnicas anexas, ao disposto na legislação para alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância





Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA:

12.2. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente. No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, devem ser obedecidos os ditames da Resolução GGPAA nº 78, de 08/09/2017.

No caso dos produtos orgânicos, o fornecedor deve apresentar, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

- 12.3. Considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, admite-se o recebimento dos produtos com prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega;
- 12.4. O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP.

Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega dos produtos, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do valor equivalente ao produto fornecido. Tal Relação deve ser encaminhada também por e-mail (EXCEL ou BRCalc), e ter a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora) 1ª Chamada Pública CONAB/Sureg –AL nº 001/2018.

Relação dos Produtores	dos	Alimentos	Col	nstantes	da
Nota Fiscal nº		, de	1	1	



Nome do Agricultor	Municipio/UF	CPF n°	N° da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data Assinatura do representante da Organização fornecedora

- 12.5. A operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio nº 34/2010, requerendo, como condicionante legal, que no documento fiscal seja identificada como "Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero";
- 12.6. O "Mapa de Apuração de Propostas de Venda", homologado pelo Superintendente Regional da Conab, será afixado no Quadro de Aviso e no hall de entrada da sede da Superintendência Regional e publicado na página eletrônica da Conab:
- 12.7. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexos, os modelos de "Proposta de Venda" e do "Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar", bem como as Fichas Técnicas dos Produtos:
- 12.8. A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do "Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar":
- 12.9. É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de Aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Maceió (AL), 12 de junho de 2018.

Companhia Nacional de Abastecimento - Conab Superintendência Regional de Alagoas - AL

Lourival Barbosa de Magalhães

Superintendente

ANEXO 2A



PROPOSTA DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - ____ Nº 001/2018

(Executada na modalidade de Compra Institucional

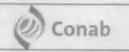
1. ENTIDADE	PROPONENTE				
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	conforme registrado	no CNPJ)			
Nome Fantasi	a				
Nº de Inscrição	no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisc	o Estadual	N° DAP Ju	rídica
Endereço com	pleto (logradouro/nº/	(complemento/bairro)			
CEP:		Municipio:			UF:
2. REPRESEN	ITANTES DA ENTID	ADE PROPONENTE			
Representant	e Legal				
Nome:					
Cargo/Função				CPF:	
Doc. Identidad	e:	E-mail:			
Telefones (fixo	o/celular):				
Pessoa de Co	ntato				
Nome:					
Cargo/Função				CPF:	
Doc. Identidad	e:	E-mail:			
Telefones (fixo	/celular):				
estabelecidas	na Chamada Públi	por meio do seu repres ca Conab/Sureg nº 00 os, com o registro das suas	01/2018, apre	esenta sua p	
Ordem	Produtos	Locais de entrega	Quantida	de em Kg	Preço/Kg
		nclusas todas as despesa iindo o transporte do produl			
			e/Assinatura d		

Procuredortul Regional

ANEXO 2B

PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES (FICHAS TÉCNICAS) DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS





PADRÕES - ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

AÇÚCAR DEMERARA

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO					
Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analiticos			
Sacarose (% p/p)	Minimo 96.00	IAL/AOAC			

- Observações
- Características sensoriais:
 - Aspecto: Característico:
 - Cor: Característica.;
 - Odor: Característico;
 - Gosto: Doce.
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- IAL: Instituto Adolfo Lutz:
- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Coliformes a 45°C NMP/g	102	АРНА
Salmonella sp UFC/25g	Ausência	APHA

- 11. Observações
- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Embalagem primária de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05 mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema de rotogravura.
- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:
 - Produto e Marca;
 - Identificação do lote;
 - Peso Líquido;
 - Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;
 - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0.10 mm por parede.
 - De papel kraft virgem: Folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m²;
 - Folha dupla, com gramatura minima de 80 g/m², cada folha.
 - Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100 g/m², cada folha.



	CES,			

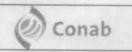
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 Nome / Matricula

Assinatura

SUFIS

Lotação

pre D



PADRÕES - ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

21/7/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

FARINHA DE MANDIOCA SECA MÉDIA TIPO 1

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO				
Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos		
Umidade (% p/p)	Máximo 13	IN MAPA nº 52/2011		
Acidez (meq NaOH (0.1N)/100g)	Máximo 3,0	IN MAPA nº 52/2011		
Teor de Amido (% p/p)	Mínimo 86,0	IN MAPA n° 52/2011		
Teor de Cinzas (% p/p)	Máximo 1,4	IN MAPA nº 52/2011		
Fibra Bruta (% p/p)	Máximo 2,3	IN MAPA nº 52/2011		
Cascas e Entrecascas (% p/p)	Máximo 1,1	IN MAPA n° 52/2011		
Matéria Estranha (amostra de trabalho de 1kg)	Ausência	IN MAPA n° 52/2011		
Granulometria	Até 10% do produto poderá ficar retido na peneira com abertura de malha 2mm	IN MAPA n° 52/2011		

7. Observações

- Características Sensoriais: Normal ou característico (Instrução Normativa MAPA nº 52/2011);

 Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 52, de 07 de novembro de 2011, que aprova o Regulamento Técnico da Farinha de Mandioca e dos seus Anexos I, II e III, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto;

 A farinha de mandioca deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas. Os teores de amido, cinzas e fibra bruta devem ser expressos em base seca;

- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos;
 Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras.

Análises Microbiológicas 9. Tolerância		10. Métodos Analíticos	
Bacillus cereus UFC/g	3x10 ³	APHA	
Coliformes a 45°C NMP/g	10 ²	APHA	
Salmonella sp UFC/25g	Ausência	APHA	

Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

 Informações obrigatórias nas embalagens primárias: Produto e Marca; Grupo; Classe; Tipo; Nome ou razão social e endereço do empacotador ou do proprietário do produto; Lote; Acidez do produto; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.

- Embalagem Primária: de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0.05mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas do produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- Embalagem Secundária:

- de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;

- de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²,

- de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou

- de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.



13. Elaborado por

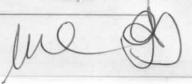
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA - 106.869

Nome / Matricula

Assinatura

SUFIS

Lotação



ANEXO 2C

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONTRATO Nº /2018

(VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - AL Nº 001/2018)

CONTRATANTE:			
Companhia Nacional de Abastecin	nento – CONAB		
Superintendência Regional			
Endereço:			
CEP:	Cidade/UF:		
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº		
Representada pelo seu Superinter	ndente Regional, Sr		
CPF nº	_, Carteira de Identidade nº		
Órgão Expedidor	, e pelo Gerente de Operações, Sr. , CPF nº		
	Órgão Expedidor		
CONTRATADA:			
Cooperativa dos Produtores Rurais	s de		
Endereço:			
CEP:	Cidade/UF:		
	Inscrição Estadual nº		
	, Sr,		
	, Carteira de Identidade nº		
Órgão Expedidor			

AMPARO LEGAL:

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAA nºº 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.



As partes, considerando os propósitos da Chamada Pública – Conab SUREG/ ____ nº 01/2018 e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada, celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional e no âmbito do PAA, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar os produtos a seguir listados, obrigatoriamente originários da produção de agricultores familiares filiados, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados:

Lotes	Produto	Local de Entrega (Município e Unidade Armazenadora)	Qtde. (Kg)	Preço/Kg
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA - Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnicas (anexas à Chamada Pública). As embalagens dos produtos, de propriedade da Contratada, devem conter as marcações exigidas pela legislação vigente, além de observar as descrições contidas nas respectivas Fichas Técnicas.

No caso dos produtos orgânicos, será apresentado, pela Organização fornecedora, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

Procuredoral Regional

No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a Contratada se compromete a obedecer os ditames da Resolução GGPAA nº 78, de 08/09/2017.

A Contratada compromete-se, ainda, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, a fornecer os produtos com o prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA - Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes da Cláusula Segunda, devem ser faturados e entregues pela Contratada nas Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios citados na referida Cláusula, cujos endereços constam de listagem anexa, em dia e horário previamente agendados junto à Superintendência Regional recebedora dos produtos. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação, incluindo os serviços de descarga. O prazo limite para entrega dos produtos, conforme estabelecido na Chamada Pública, é até 13/08/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada por laboratório competente, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas. Da mesma forma, será averiguado se os produtos atendem aos ditames da Resolução GGPAA nº 78/2017, no que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem.

CLÁUSULA SEXTA - Da devolução

Os produtos que não atenderem às especificações registradas nas Fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que



os recebeu. Caso seja de interesse, a Contratada pode submeter o produto a nova análise, às suas expensas.

Para a devolução das mercadorias, a Contratante emitirá Nota Fiscal de devolução e a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Contratada poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irreajustáveis, para a totalidade das mercadorias adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante, por meio de depósito bancário, em até 14 (quatorze) dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA - Da fonte de recursos

As despesas com a aquisição dos produtos, previstas na Cláusula Segunda, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Termo de Execução Descentralizada TED nº 05/2017, destacados no Código 339032, que engloba a aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da responsabilidade



M

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

A Contratada declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, e está ciente de que estão admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do PAA, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima é de produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPAA nº 78/2017.

Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor familiar (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos à Conab na modalidade Compra Institucional.

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)

1ª Chamada Pública CONAB/Sureg -___ nº 001/2018.

me





Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da Nota Fiscal nº ______, de ___/___/___

Nome do Agricultor	Municipio/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)
		Local/Da	ata		
Assir	natura do repres	sentante da	Organização	fornecedora	

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previstos na Cláusula Segunda, ou, em caso de prorrogação, até o prazo limite

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro

de 15/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da vigência

As partes elegem o Foro da Comarca de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

1	do	de 2018
1 /1	ue	ue zu io

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

me





Superintendência Regional de Alagoas Superintendente		Gerência de Operações Gerente
Coopera	tiva	
	Presidente	
Testemunhas:		
Nome e CPF		
Nome e CPF		

